

A liberdade de expressão no limite da Constituição

Adson Paixão da Encarnação¹

Luciana Aparecida Guimarães²

Resumo

Neste artigo, é demonstrado a problemática atual de como realmente diferenciar a liberdade de expressão da calúnia e da difamação, sem que os direitos humanos sejam feridos. Em meio a tantos discursos de ódio, opiniões divergentes e visões de mundo que são totalmente diferentes, aqui é feito uma análise de como poder equilibrar todos os pontos, sem que haja nenhum tipo de desrespeito a nenhuma minoria, e que o direito de ninguém seja quebrado ou violado. Para isso, foi necessário utilizar conteúdos relacionados a atualidade e também a liberdade de expressão, fazendo uma análise de todas as informações, de pensadores a jornalistas, para que um entendimento mais amplo seja feito sobre a liberdade de expressão e quais são as suas limitações, principalmente no meio político, em que a liberdade de expressão é utilizada para denegrir minorias e outros grupos diversos. Assim, com essa análise, foi possível chegar a conclusão de que, para que a liberdade de expressão seja realmente alcançada, é necessário cautela com o que se fala, o que se faz e o que se compartilha, para que essa liberdade de expressão não seja fundamentada em mentiras, motivações falsas e até mesmo, crimes.

Palavras-chave: Liberdade de Expressão; Direitos políticos; Constituição; Direitos humanos; Discurso de ódio.

Introdução

A liberdade de expressão é um direito fundamental garantido por muitas constituições ao redor do mundo, incluindo a Constituição Brasileira de 1988 e também na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. No entanto, este direito não é absoluto e pode estar sujeito a limitações em determinadas circunstâncias, principalmente quando se é utilizado esse direito para sobrepujar direitos de liberdade de expressão de outros indivíduos. Na política, é frequente a utilização de liberdade de expressão, mas muitas vezes, ela é uma ferramenta para esconder discursos de ódio ou ataques pessoais a algum setor da própria política ou de outros indivíduos também.

Vários artigos e tratados internacionais abordam a questão dos limites da liberdade de expressão, como o artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacio-

¹ Bacharelado em Direito, Universidade Santo Amaro (UNISA).

² Profa. Doutora, Orientadora, Universidade Santo Amaro (UNISA).

nal sobre Direitos Civis e Políticos. Esses documentos estabelecem que a liberdade de expressão pode ser limitada para proteger os direitos de terceiros, como o direito à privacidade e o direito à honra.

Além disso, muitos livros e estudos têm sido produzidos sobre a questão dos limites da liberdade de expressão. Por exemplo, em seu livro "Sobre a Liberdade", John Stuart Mill argumenta que a liberdade de expressão só pode ser limitada quando há uma clara ameaça de dano iminente a outros (Mill, 2020, p. 40).

Mill reconhece, no entanto, que há um tipo de caso em que se pode restringir legitimamente a liberdade de expressão: quando expressar determinada opinião constitui uma incitação ilegítima à violência. No início do terceiro capítulo, Mill diz que certas opiniões, como a opinião de que a propriedade privada é um roubo, ou que os comerciantes de trigo fazem os pobres passar fome, devem poder ser livremente divulgadas na imprensa — mas não seria permissível usá-las como palavras de ordem incendiárias perante pessoas que se estivessem a manifestar em frente à casa de um comerciante de trigo, pois tal constituiria uma incitação ilegítima à violência{...}

¹²

Outro exemplo é o livro "Discurso de Ódio e Liberdade de Expressão" de Jeremy Waldron, que discute a tensão entre a proteção da liberdade de expressão e a necessidade de proteger indivíduos e grupos vulneráveis contra discursos que incitam à violência ou à discriminação (Waldron, 2012, p. 6).

A proteção contra discursos de ódio é uma necessidade legítima de qualquer sociedade que leve a sério a ideia de igualdade. O argumento contra a liberdade de expressão é que ela promove a subordinação e a dominação ao permitir que grupos mais poderosos e mais bem posicionados na sociedade aterrorizem e intimidem grupos vulneráveis com suas palavras, enquanto os grupos vulneráveis são incapazes de fazer o mesmo. O apelo à liberdade de expressão é uma tentativa de racionalizar ou desculpar esse desequilíbrio, mas ele não é capaz de negar que ele existe.³

Nesse sentido, a discussão sobre os limites da liberdade de expressão envolve muitas questões importantes, como a proteção de minorias e grupos marginalizados, a promoção da diversidade e da tolerância, a liberdade de imprensa, a proteção da privacidade e da dignidade humana, ou seja, ela realmente engloba assuntos que são de exímia importância, principalmente na atualidade, em que muitos desses pontos são totalmente desrespeitados por certas organizações ou governos.

Para enfrentar esses desafios, muitos países têm adotado diferentes abordagens para lidar com os limites da liberdade de expressão⁴. Em alguns países, como os Estados Unidos, a proteção da liberdade de expressão é vista como um valor supremo, sendo permitido que os indivíduos se expressem livremente, mesmo que isso possa causar danos a outros direitos e interesses fundamentais. Em outros países, como a Alemanha, a proteção da dignidade humana é vista como um valor fundamental, o que leva a restrições mais rigorosas à liberdade de expressão, especialmente no que se refere ao discurso de ódio e à negação do Holocausto.

¹² Mill, 2020, p. 40). **Sobre a liberdade**. Tradução: Luciano Oliveira. São Paulo: WMF MARTINS FONTES, 20.

³ (Wal.,ron, 2012, p. 6). Liberalismo político e discurso de odio.

No Brasil, a Constituição de 1988 reconhece a liberdade de expressão como um direito fundamental, mas também estabelece que esse direito pode ser limitado para proteger outros direitos fundamentais, como a honra, a imagem, a privacidade e a segurança nacional. Além disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem se posicionado em diversos casos envolvendo os limites da liberdade de expressão, como no caso da proibição do filme "A Última Tentação de Cristo"⁵, em 1988, e no julgamento sobre a criminalização da homofobia e da transfobia, em 2019.

Diante desses desafios e das diferentes abordagens adotadas pelos países, a questão dos limites da liberdade de expressão continua sendo um tema importante e atual, exigindo uma reflexão cuidadosa e uma abordagem equilibrada para garantir a proteção dos direitos fundamentais e o fortalecimento da democracia.

Assim, a questão dos limites da liberdade de expressão continua sendo um tópico de grande importância e interesse para estudiosos, juristas e a sociedade em geral. A discussão sobre o assunto pode ajudar a garantir um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a proteção de outros direitos e interesses fundamentais e será essa discussão que será analisada neste artigo.

Evolução histórica sobre a liberdade de expressão

Na visão da religião

A questão dos limites da liberdade de expressão também é relevante no contexto religioso, já que muitas vezes os valores e crenças religiosas entram em conflito com a liberdade de expressão. Em algumas religiões, a liberdade de expressão é vista como um direito fundamental, enquanto em outras há restrições mais rigorosas à liberdade de expressão, especialmente quando se trata de expressões que podem ser consideradas ofensivas ou blasfêmias.

No cristianismo, por exemplo, a liberdade de expressão é vista como um direito fundamental, mas é acompanhada pela responsabilidade de não ofender ou prejudicar os outros. De acordo com a doutrina cristã, os indivíduos são responsáveis por suas palavras e ações, e devem usar sua liberdade de expressão de forma responsável e respeitosa com as crenças e valores dos outros. Isso é especialmente importante no contexto da religião, onde as expressões podem ter um impacto profundo nas crenças e práticas dos outros.

A Bíblia cristã, por exemplo, contém diversos versículos que abordam a questão da liberdade de expressão e a responsabilidade associada a ela. Em Efésios 4:29, por exemplo, é dito: "Não saia da vossa boca nenhuma palavra torpe, mas só a que for boa para promover a edificação, para que dê graça aos que a ouvem". Já em Provérbios 10:19 é dito: "Na multidão de palavras não falta transgressão, mas o que modera os seus lábios é sábio".

Além disso, o conceito de liberdade de expressão no cristianismo tem sido moldado por influências culturais e históricas ao longo dos séculos. Por exemplo, a Reforma Protestante do século XVI defendeu a liberdade religiosa e a liberdade de expressão, em oposição à Igreja Católica

⁵ https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/A-9-2021-0232_PT.html. Acesso em 25.09.2023.

que, na época, restringia fortemente a liberdade de pensamento e expressão.

No islã, a liberdade de expressão é vista como um direito fundamental, mas é limitada pela necessidade de proteger os valores sagrados e a moralidade. De acordo com a sharia, a lei islâmica, a blasfêmia e a apostasia são crimes que podem ser punidos com a morte, embora a interpretação e a aplicação dessas leis variem entre os países e as escolas de pensamento islâmicas.

O Alcorão, livro sagrado do islã, contém diversos versículos que abordam a questão da liberdade de expressão e a proteção dos valores sagrados. Em Surata 6:108, por exemplo, é dito: "E não insulteis os que invocam, além de Deus, outras divindades, pois assim, por revolta, podem insultar a Deus, ignorando o que fazem". Já em Surata 49:11, é dito: "Ó crentes, não zombem de outros crentes; porventura são melhores do que eles? Não difamem uns aos outros, nem se insultem, nem se chamem por apelidos pejorativos. Quão péssimo é tomar para si a maldição após ter abraçado a fé!"

Além do cristianismo e do islamismo, outras religiões têm diferentes visões sobre a liberdade de expressão. O judaísmo, por exemplo, tem uma abordagem semelhante à do cristianismo, visivelmente enfatizando a importância da responsabilidade e do respeito pelas crenças e valores dos outros.

Na tradição judaica, o conceito de *lashon hara* (maledicência), que se refere a falar mal dos outros, é visto como uma violação da ética e da responsabilidade social. Em vez disso, os indivíduos são encorajados a falar palavras de encorajamento e bondade para seus iguais. Além disso, a *halakha*, a lei judaica, estabelece limites à liberdade de expressão, especialmente quando se trata de questões como difamação e calúnia.

Já o budismo enfatiza a importância da expressão honesta e autêntica, mas também enfatiza a importância da compaixão e da empatia pelos outros. Na tradição budista, a liberdade de expressão é vista como um direito importante, mas também é acompanhada pela responsabilidade de não prejudicar os semelhantes e de buscar a verdadeira sabedoria.

O hinduísmo, por sua vez, tem uma abordagem mais complexa da liberdade de expressão. Enquanto tem alguns dos textos hindus, como a Bhagavad Gita que é um texto religioso hindu escrito em sânscrito, enfatizando a importância da liberdade de pensamento e expressão, outros textos, como a *Manusmriti*, conhecido como o Código de Manu, responsável por estabelecer limites bem rígidos à liberdade de expressão, especialmente quando eles se tratam de questões relacionadas à religião e à moralidade do indivíduo.

Em geral, é importante notar que as visões religiosas sobre a liberdade de expressão são diversas e complexas, refletindo as diferentes tradições, culturas e contextos históricos em que surgiram. Entretanto, é, também, importante notar que não existiu muita mudança com o passar dos anos, então a visão histórica não mudou muito, apesar de sempre ser positivamente a favor da liberdade de expressão na maioria esmagadora das religiões atuais, com algumas pequenas diferenças entre elas. Enquanto algumas religiões enfatizam a importância da liberdade de expressão como um direito fundamental, outras estabelecem limites mais rigorosos, especialmente quando se trata de questões relacionadas à religião e à moralidade.

Na visão da lei

Se formos para a visão jurídica, ou seja, a visão da lei sobre a liberdade de expressão, é visível que o tema é amplamente discutido em diversas obras jurídicas. Um exemplo disso é o livro "Censura e Liberdade de Expressão no Brasil", escrito por Lucas Borges de Carvalho, que analisa a história da censura e sua relação com a liberdade de expressão. Mas o aspecto jurídico pode depender um pouco, mesmo que levemente, apesar de manter seu viés principal e central de proteger um direito inato a todo ser humano, baseando-se de país em país.

Além disso, a Constituição é uma importante referência na visão jurídica da liberdade de expressão, e deve sempre ser nossa ideia central quando o assunto é liberdade de expressão. Outro livro importante sobre o tema é "The Harm in Hate Speech" de Jeremy Waldron, que, logo no final da página 105, discute a tensão entre a liberdade de expressão e os direitos à dignidade e igualdade, argumentando que a liberdade de expressão deve ser limitada em alguns casos, "protegendo a dignidade ou protegendo para ofensa?". Como mencionado anteriormente, entretanto, essa visão pode ser diferente baseada no país em que se diz. Quando fazemos a comparação baseada em países, vemos algumas diferenças.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece que "é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato" e que "é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem" BRASIL. [Constituição (1988)]. A Constituição também estabelece limites, especialmente quanto à liberdade de expressão em casos de discurso de ódio e de apologia à violência. E esse é um assunto importantíssimo que será abordado novamente mais para frente.

Quando seguimos na direção dos Estados Unidos, vemos que a Primeira Emenda da Constituição estabelece que "o Congresso não fará nenhuma lei respeitando o estabelecimento de religião ou proibindo o livre exercício da mesma; ou limitando a liberdade de expressão ou de imprensa; ou o direito do povo de se reunir pacificamente e de petição ao governo para a reparação de queixas". No entanto, mesmo nos Estados Unidos, a liberdade de expressão não é absoluta e há limites estabelecidos para os casos de discurso de ódio e incitação à violência.

Em resumo, a visão jurídica da liberdade de expressão é discutida em diversas obras jurídicas e estabelecida em constituições nacionais. É importante lembrar que a liberdade de expressão não é absoluta e deve ser equilibrada com outros direitos fundamentais e não deve estar acima de qualquer direito, tendo que ser bem cuidadosa para não pisar em direitos humanos quando se usa a liberdade de expressão. Além disso, a evolução da tecnologia e da sociedade apresenta novos desafios para a visão jurídica da liberdade de expressão, exigindo que as jurisdições atualizem suas leis e políticas para lidar com esses desafios de forma adequada.

Contraponto entre os aspectos religiosos e legais sobre a liberdade de expressão

A liberdade de expressão é um direito fundamental que tem sido debatido ao longo da história, e tem sido um tema particularmente controverso quando se trata de sua relação com a religião e a lei. Enquanto alguns argumentam que a liberdade de expressão deve ser protegida mesmo quando se trata de expressões religiosas ofensivas, outros acreditam que deve haver limites para essa liberdade quando a religião ou outros valores fundamentais são ameaçados. Este texto

tem como objetivo apresentar um contraponto sobre a liberdade de expressão, explorando seus aspectos religiosos e legais, bem como os conflitos que surgem quando esses dois aspectos se chocam.

Ela é garantida por muitas constituições e convenções internacionais de direitos humanos, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana de Direitos Humanos (ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948, art. 19). Esses documentos reconhecem a importância da liberdade de expressão como um meio fundamental para a promoção da democracia, da liberdade e da tolerância.

No entanto, a liberdade de expressão não é um direito absoluto. Ela pode ser limitada quando conflita com outros valores fundamentais, como a proteção da dignidade humana, a promoção da igualdade, o combate ao discurso de ódio e a proteção de grupos vulneráveis. Quando se trata de expressões religiosas, o conflito com esses valores é especialmente complexo.

Por um lado, a liberdade de expressão protege o direito das pessoas de expressar suas crenças religiosas e praticar sua religião livremente. Por outro lado, essa liberdade pode ser usada para justificar expressões religiosas ofensivas, que atacam a dignidade e os direitos de outras pessoas, especialmente quando se trata de grupos minoritários ou vulneráveis. Essas expressões religiosas ofensivas podem incluir discursos de ódio, blasfêmia, ridicularização ou difamação.

Um exemplo desse conflito ocorreu em 2015, quando o jornal satírico francês Charlie Hebdo publicou uma série de caricaturas do profeta Maomé (Charlie Hebdo, 2015). A publicação das caricaturas levou a protestos em todo o mundo islâmico, com muitos muçulmanos considerando as caricaturas ofensivas e blasfêmicas, e infelizmente também resultou em um atentado por dois homens que resolveram destilar esse ódio irracional em forma de ações injustificáveis (Fabio Maisonnave, 2015). Enquanto alguns argumentaram que a liberdade de expressão protegia o direito de Charlie Hebdo de publicar as caricaturas, outros argumentaram que a publicação das caricaturas era uma violação dos valores religiosos e uma forma de discurso de ódio.

Adicionalmente, os limites da liberdade de expressão também podem ser definidos por leis específicas, como as leis anti-difamação e anti-blasfêmia. Essas leis geralmente proíbem a expressão de opiniões que insultem, humilhem ou ofendam grupos religiosos ou indivíduos, e isso é imprescindível, mas com cautela e cuidado. Por isso, algumas dessas leis são frequentemente criticadas por serem usadas para reprimir a dissidência e a crítica religiosa legítima, especialmente em regimes autoritários.

Uma obra que aborda a importância do cuidado com a liberdade de expressão no meio político com relação à religião é o livro "Religião, Política e Direitos Humanos", de J. Bryan Hehir.

Segundo o autor,

"{...}o discurso político deve ter o cuidado de não diminuir o valor da religião ou de seus praticantes, mas deve, ao contrário, encorajar o respeito mútuo e a cooperação em relação a valores compartilhados de justiça, liberdade e dignidade humana" ⁶

É fundamental que os políticos tenham em mente que a liberdade de expressão não é um direito absoluto e que, portanto, deve ser exercida com responsabilidade e respeito à diversidade cultural e religiosa de uma sociedade.

Como afirma Hehir,

"{...}o respeito pela diversidade religiosa e cultural é essencial para que a liberdade de expressão seja exercida de maneira construtiva e não prejudique o respeito pelos direitos humanos e pelos valores éticos"⁷

A liberdade de expressão no meio político

Como já mencionado anteriormente e já descrito na Declaração Universal de Direitos Humanos, a liberdade de expressão é um assunto extremamente importante e que pode causar muitos debates, pois muitas culturas e sociedades veem isso de maneira distinta por muitas vezes e podem existir conflitos de opinião que devem ser respeitados, mas não negados de uma análise, pois existem muitos que se aproveitam da liberdade de expressão para manchar reputações de outros grupos.

No meio político, vemos muito disso. Existem alguns casos que valem a pena salientar e que são importantes e recentes, da tentativa da utilização da liberdade de expressão para denegrir ou diminuir minorias, culturas ou dizeres criminosos, como é o caso de Daniel Silveira, Ex-deputado federal, que publicou um vídeo com falas perigosas, defendendo a AI-5 e adoção de medidas criminosas contra o judiciário, segundo uma reportagem do Jornal do Comércio da UOL, por Renata Monteiro. (<https://jc.ne10.uol.com.br/politica/2021/02/12031175-silveira-excedeu-os-limites-da-liberdade-de-expressao--avalia-professor-de-direito-constitucional.html>).

Então, pode-se notar que a maior dificuldade na busca pela liberdade de expressão é se preocupar com essas figuras, muitas vezes políticos que são muito conhecidos, que usam sua liberdade de expressão e de suas prerrogativas, para difamar e denegrir. Portanto, é necessário um cuidado para que a liberdade de expressão não seja usada da forma errada e ao mesmo tempo, é necessário ter muito cuidado nessa análise, para que não seja algo autoritário e que outras culturas não estejam sendo igualmente denegridas.

Temos, por diversos autores, a defesa pragmática dos direitos de liberdade de expressão, e ao mesmo tempo, um cuidado para com falas que podem ser problemáticas, como o livro de Jürgen Habermas “Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro”, que menciona (HABERMAS, J. **Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade. Rio de**

Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012, p. 232)

“A liberdade de expressão é um direito fundamental, mas deve ser exercida com responsabilidade e respeito pelos direitos e dignidade dos outros. Os políticos que usam sua liberdade de expressão para denegrir ou diminuir

⁶ (HEHIR, 1998, p. 112). **Religião, Política e Direitos Humanos**. São Paulo: Paulinas, 1998.

⁷ (HEHIR, 1998, p. 114).

grupos minoritários ou cometer crimes estão violando os princípios democráticos e colocando em risco a coesão social.”

E também, sobre o mesmo tema, em “Identidade: A Demanda por Dignidade e a Política do Ressentimento”, Francis Fukuyama faz uma advertência que é importantíssima para que a liberdade de expressão seja compreendida, e que possa ser utilizada para seu real motivo, e não para denegrir culturas divergentes (Francis Fukuyama, 2018, p. 223).

[...] é um valor democrático fundamental, mas não pode ser utilizada como uma arma para promover o ódio e a violência. Os políticos têm a responsabilidade de escolher suas palavras com cuidado, pois elas podem ter um impacto significativo na sociedade.

Quando medimos tudo isso, podemos fazer uma análise amplas sobre todos os acontecimentos e ter uma compreensão de que é possível, sim, ter liberdade de expressão sem denegrir culturas ou minorias, e ter cuidado com o que é dito e falado, pois não podemos usar nosso direito de liberdade de fala para ameaçar direitos universais de todo ser humano.

No texto do professor Boaventura de Sousa, no seu livro “A difícil democracia: reinventar as esquerdas” podemos finalmente chegar a essa conclusão importante: “A liberdade de expressão deve ser entendida como um instrumento de inclusão, não de exclusão. É preciso ter cuidado para que a liberdade de expressão não se torne uma ferramenta de opressão, especialmente em relação a minorias e grupos vulneráveis.” (SANTOS, 2016, p. 91). **A difícil democracia: reinventar as esquerdas.**

Como afirma o filósofo político John Stuart Mill (2010, p. 16), em seu clássico livro “Sobre a Liberdade”:

“Se toda a humanidade, exceto uma pessoa, fosse da mesma opinião, e apenas uma pessoa fosse de opinião contrária, a humanidade não teria mais autoridade para silenciar essa pessoa, do que ela teria se tivesse a autoridade para silenciar a humanidade”.

No entanto, essa afirmação não significa que a liberdade de expressão deva ser exercida sem limites, especialmente no que diz respeito à política.

A liberdade de expressão é essencial para a democracia, mas deve ser exercida com responsabilidade. Aqueles que têm a oportunidade de se expressar publicamente, como os políticos, devem fazê-lo com cuidado. Infelizmente, muitos políticos têm usado sua liberdade de expressão para denegrir minorias, culturas e religiões, ao invés de promover o diálogo e a inclusão.

Como afirma o filósofo político Charles Taylor, em seu livro “Multiculturalismo” (TAYLOR, 1994, p. 35): **Multiculturalismo e a Política do Reconhecimento.** Lisboa: Instituto Piaget, 1994 “A liberdade de expressão é um valor importante, mas ela não deve ser usada para desrespeitar ou diminuir a importância dos direitos culturais das minorias”. Políticos que usam sua liberdade de expressão para denegrir a cultura de um grupo étnico ou religioso não estão contribuindo para a promoção da diversidade e da inclusão, que são fundamentais para uma sociedade democrática.

Então, é importante lembrar que a liberdade de expressão não pode ser suprimida por causa do medo de ofender minorias ou grupos vulneráveis. Como afirma o filósofo político Ronald Dworkin, em seu livro "Liberdade e Igualdade" (DWORKIN, 2013, p. 45). **Liberdade e Igualdade.** Tradução de Jefferson Luiz Camargo.

"A liberdade de expressão é fundamental para a democracia, mas deve ser exercida com cuidado e respeito pelas diferenças culturais e religiosas. Não podemos permitir que a censura ou a autocensura limitem a expressão de opiniões divergentes".

Conclusão

A liberdade de expressão é um direito fundamental para qualquer sociedade democrática, pois permite que as pessoas possam expressar suas opiniões e ideias livremente, sem medo de represálias. No entanto, é preciso ter em mente que esse direito não é absoluto e pode ser limitado em determinadas situações.

No contexto político, a liberdade de expressão pode ser usada de forma inadequada por políticos que, em nome dessa liberdade, desrespeitam os direitos de outras pessoas e grupos. Isso pode incluir discursos de ódio, incitação à violência e à discriminação, e até mesmo a difusão de informações falsas ou mentirosas.

O problema é que, quando políticos usam a liberdade de expressão de forma irresponsável, isso pode ter consequências graves para a sociedade como um todo. Pode levar a um aumento da polarização política, à violência e à exclusão de grupos minoritários.

Por outro lado, a supressão da liberdade de expressão também pode ser perigosa, pois pode levar à censura e ao silenciamento de opiniões divergentes. É importante lembrar que a liberdade de expressão é um direito fundamental que deve ser respeitado, desde que seja exercido com responsabilidade e respeito pelos direitos de outras pessoas.

Nesse sentido, é fundamental que a liberdade de expressão seja cuidadosamente monitorada, especialmente no contexto político, para evitar que seja usada de forma inadequada. Isso envolve uma série de medidas, como a regulamentação de discursos de ódio, a promoção da diversidade e inclusão, e a educação e conscientização da sociedade sobre a importância da liberdade de expressão e seus limites.

Em resumo, a liberdade de expressão é um direito fundamental para qualquer sociedade democrática, mas deve ser exercida com responsabilidade e respeito pelos direitos de outras pessoas. No contexto político, é imprescindível que políticos e líderes sejam cuidadosos em suas expressões e busquem promover o diálogo e a inclusão, ao invés da polarização e exclusão. A liberdade de expressão é um valor inegociável em uma sociedade democrática, mas deve ser exercida com cuidado e responsabilidade.

Referências

HEHIR, J. Bryan. **Religião, Política e Direitos Humanos**. São Paulo: Paulinas, 1998.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FUKUYAMA, F. Identidade: **A Demanda por Dignidade e a Política do Ressentimento**. Rio de Janeiro: Rocco, 2018, p. 223.

HABERMAS, J. **Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2012, p. 232.

MONTEIRO, Renata. **Daniel Silveira excedeu os limites da liberdade de expressão, avalia professor de direito constitucional**. Coluna do Jornal do Commercio. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/politica/2021/02/12031175silveira-excedeu-os-limites-da-liberdade-de-expressao--avalia-professor-de-direitoconstitucional.html>>. Acesso em: 20/04/2023.

DWORKIN, Ronald. **Liberdade e Igualdade**. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo e a Política do Reconhecimento**. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

MILL, John Stuart. **Sobre a liberdade**. Tradução: Luciano Oliveira. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 20

